

**Secretariado do Conselho de Ministros****RESOLUÇÃO N.º 71/2024**

**Sumário:** Autoriza a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval do Estado à Autoridade da Zona Económica Especial Marítima em São Vicente (AZEEMSV), para garantia de um empréstimo bancário, obtido junto do Banco BAI Cabo Verde, SA

A Autoridade da Zona Económica Especial Marítima em São Vicente (AZEEMSV) é uma entidade de domínio exclusivamente público, criada pelo Decreto-Lei n.º 69/2020, de 17 de setembro, dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, organizativa e regulamentar. Esta entidade pública tem como missão principal a implementação do planeamento da Zona Económica Especial Marítima em São Vicente (ZEEMSV), gestão, administração, promoção e supervisão da zona económica especial em São Vicente, cujo património integra a Zona Industrial do Lazareto (ZIL), nos termos da Lei n.º 94/IX/2020, de 13 de julho.

Neste contexto e na prossecução da sua missão, a AZEEMSV definiu um plano de atividades do qual constam objetivos como a dinamização e requalificação da ZIL, através da reabilitação da sua infraestrutura que se encontra degradada, e a implementação do Balcão Único da ZEEMSV (BUZ), que é um fator essencial de atratividade de investidores para a Zona Industrial do Lazareto.

Estes investimentos devem beneficiar não só a ZEEMSV com núcleo em São Vicente, mas também estão alinhados com as políticas governamentais a nível da economia marítima e de toda a cadeia de indústrias, comércio e serviços ligados ao mar, com impacto na dinamização e crescimento da economia nacional, conforme as metas estabelecidas no Programa Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS).

Para alcançar os objetivos acima referidos, a AZEEMSV solicitou um financiamento junto do Banco BAI Cabo Verde, SA, no montante total de 150.000.00\$000 (cento e cinquenta milhões de escudos), que foi aprovado mediante a emissão de um aval do Estado, como garantia.

Considerando a importância dos investimentos supracitados na materialização da finalidade para a qual a AZEEMSV foi criada, bem como o seu enquadramento com as medidas de políticas governamentais para o desenvolvimento de uma economia marítima integrada, o Estado de Cabo Verde reconhece o interesse em apoiar esta autoridade na mobilização destes recursos financeiros e no desenvolvimento das suas atividades, através da concessão deste aval.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 5º, 7º, 8º e 16º do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

**Autorização**

É autorizada a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval do Estado à Autoridade da Zona Económica Especial Marítima em São Vicente (AZEEMSV), para garantia de um empréstimo bancário, obtido junto do Banco BAI Cabo Verde, SA, no valor de 150.000.000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos).

Artigo 2º

**Prazo**

O prazo global da operação é de cento e quarenta e quatro meses, em conformidade com o período de utilização e do reembolso do crédito, nos termos aprovados pelo banco.

Artigo 3º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 20 de agosto de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.